



Prefeitura de Ponta Grossa  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Urbanismo

**Tabela II – Índices Urbanísticos – Anexo da Lei nº 6.329/99**  
(Redação dada pela Lei nº 10.105/2009)

ZONA	Dimensões mínimas de lote (testada p/ desdobro e loteamento)	Área (m <sup>2</sup> )	Altura máxima (nº de pavtos.)	Taxa de ocupação		Coef. aprov. *	Recuos frontais mínimos		Afastamentos laterais mínimos	
				Base	Torre		Base	Torre	Base	Torre
ZC – Zona Central	12 <sup>(5)</sup>	360	(6)	100%	70% <sup>(8)</sup>	6	-	(2)	(1)	(2)
ZCOM – Zona Comercial	12 <sup>(5)</sup>	360	15	100%	60%	5	-	(2)	(1)	(2)
ZEPG – Zona Eixo Ponta Grossa	12 <sup>(5)</sup>	360	12	60%	40%	4	5m	5m	(1)	(2)
ZPÓLO – Zona Pólo	12 <sup>(5)</sup>	360	15	100%	60%	6	-	(2)	(1)	(2)
CC – Corredor Comercial	14 <sup>(5)</sup>	420	6 <sup>(9)</sup>	60%	40%	3	5m	5m	(1)	(3)
			4	60%	60%					
			2	70%						
ZR1 – Zona Residencial 1	15 <sup>(5)</sup>	450	2	50%	-	1	5m	-	-	-
ZR2 – Zona Residencial 2	10 <sup>(5)</sup>	300	2 <sup>(7)</sup>	50%	-	1	5m	-	-	-
ZR3 – Zona Residencial 3	10 <sup>(5)</sup>	300	4	50%	50%	1	5m	5m	(3)	(3)
ZR4 – Zona Residencial 4	14 <sup>(5)</sup>	420	6 <sup>(9)</sup>	60%	40%	3	5m	5m	(3)	(3)
			4	60%	60%					
			2	70%						
ZS1 – Zona de Serviços 1	15 <sup>(5)</sup>	600	2	50%	-	1	10m	-	-	-
ZS2 – Zona de Serviços 2	25 <sup>(5)</sup>	1.000	-	50%	-	1	10m	-	3m	-
ZI – Zona Industrial	40 <sup>(5)</sup>	3.000	-	50%	-	1	15m	-	5m	-
ZVE – Zona Verde Especial	-	-	-	10% <sup>(4)</sup>	10%	0,6	5m	5m	-	-

Observações:

- (1) - Isento até a altura de 9 metros.
- (2) - Após altura de 9 metros, segue-se a fórmula  $A=1,50 + 0,20 (N-4)$ . Com mínimo de 1.5 metros: para os demais pavimentos com a finalidade mínima de estacionamento, mantém-se as condições da base.
- (3) - Isento até a altura de 6 metros da cota de passeio sem aberturas. Para prédios de até 4 pavimentos o recuo lateral e de fundos, mínimo, é de 1,50 metros com aberturas. Após esta altura segue fórmula  $R= 1,50 + 0,20 (N-4)$  onde R = recuo em metros e n = número de pavimentos.
- (4) - Taxa de Permeabilidade de 75%.
- (5) - Para desmembramentos nos lotes de esquina deve ser acrescentado o recuo mínimo da zona.
- (6) - Respeitando a Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento, portanto, não há número limite de pavimentos
- (7) - 4 pavimentos a critério da CMZ.
- (8) - 100% para estacionamentos.
- (9) - Será permitido o ático (cobertura).

\* Para o coeficiente de aproveitamento das edificações coletivas verticais, serão calculadas áreas líquidas, excluindo-se as áreas comuns de garagem, halls de acessos, áreas de lazer, elevadores, escadas, salão de festas e casa de máquinas.